



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.540

(Projeto de Lei nº 11/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE VISANDO O PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONTRATUALIZADOS ATÉ O LIMITE DA TABELA SUS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

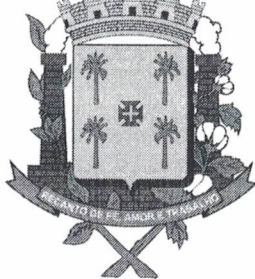
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.302.0107-2.136	R\$ 850.000,00
Cód. Aplicação: 300.0010 – Saúde – Fundo a Fundo Estadual			

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde visando o pagamento de procedimentos médicos contratualizados até o limite da Tabela SUS Paulista, nos termos do Decreto nº 53.019, de 20 de maio de 2008 e nas condições previstas na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente prevista para o exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente das transferências do Fundo Estadual de Saúde, que observarão o limite financeiro de complemento pela Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198/2023 e Decreto nº 67.905/2023).

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

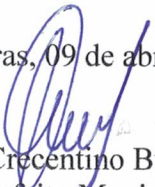
Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de abril de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 09/04/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

